



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Quinta-feira • 30 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2593

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto n.º 1.941, de 30 de janeiro de 2020-** Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora Marli Ribeiro Santos Alves lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do dia 30 de janeiro de 2020 até 20 de dezembro de 2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 1.941, de 30 de janeiro de 2020.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Marli Ribeiro Santos Alves** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do dia 30 de janeiro de 2020 até 20 de dezembro de 2020”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pela própria servidora requerendo prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

DECRETA

Art. 1º - *Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora **Marli Ribeiro Santos Alves** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do dia 30 de janeiro de 2020 até 20 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, 30 de janeiro de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119

